



## Edital de Chamamento Público STAS nº 007/2021

### Processo Administrativo nº 21/2100-0000523-6

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – STAS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Chamamento Público, para selecionar 04 (quatro) propostas técnicas das Instituições Comunitárias de Educação Superior, visando à celebração de Termo de Colaboração, de acordo com as condições abaixo definidas neste instrumento e com base no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A parceria terá por objeto e finalidade promover a pesquisa, o mapeamento, a construção de indicadores do segmento artesanal gaúcho, a capacitação de grupos de, no mínimo, 25 (vinte cinco) artesãos por COREDE para apresentação de 01 (um) ou mais produtos com identidade cultural da região pesquisada e mapeada conforme o Termo de Referência, anexo I, neste Edital.

1.2. O objeto deste edital deverá ser realizado nas áreas de abrangência definidas nos territórios das regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES: Noroeste Colonial, Sul, Metropolitano Delta do Jacuí e Serra. Essas regiões apresentam uma série de ações no processo artesanal gaúcho envolvendo atores deste segmento necessitando um olhar para o desenvolvimento local. Com isso, as seleções das propostas apresentadas deverão ser, exclusivamente, por concorrentes sediados no Estado do Rio grande do Sul.

1.3. A Instituição deverá divulgar as linhas temáticas de pesquisas de mapeamento destacando os artesãos, as técnicas, as matérias-primas dos locais visitados dentre outros e estudos prioritários do segmento artesanal gaúcho, por meio da apresentação de projetos de pesquisa que contribuam para um maior conhecimento e fortalecimento do setor artesanal gaúcho, visando à identificação, promoção e valorização



do artesanato do Estado.

1.4. A Instituição deve seguir as demais especificações conforme o Termo de Referência.

1.5. A Instituição poderá encaminhar somente uma proposta técnica, selecionando o COREDE que irá realizar o projeto proposto no objeto deste edital, não podendo ser aplicada a outro Corede. Ao final do processo, serão ordenadas as quatro melhores propostas técnicas que atenderão aos quatro Coredes especificados para firmar Termos de Colaboração. A Instituição deverá indicar, na proposta técnica e no plano de trabalho, a região do Corede que realizará o projeto.

1.6. O valor destinado pelo Estado, STAS, para cada uma das quatro parcerias é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando os recursos que estão consignados na Lei Orçamentária Anual, oriundo do Fundo Estadual e Apoio a Inclusão Produtiva – FEaip, U.O. 2170, Projeto/Atividade 6743, Origem de Recurso 0197 e NAD 3.3.5043 – SRO nº 015445, CUSTEIO, conforme dotação orçamentária de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.7. A Contrapartida da OSC no projeto é eventual e, se for o caso, deverá ser formada por bens e serviços economicamente mensuráveis.

1.8. O Termo de Colaboração, para realização do projeto, terá vigência de 06 (seis) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.9. A Instituição deverá disponibilizar medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria.

1.10. São partes integrantes do presente Edital:

1.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.10.2. Anexo II – Critérios de Seleção;

1.10.3. Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

1.10.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Colaboração;

1.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Trabalho de Menor;

1.10.6. Anexo VI – Modelo de Capacidade Técnica e Operacional;



1.10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento; e

1.10.8. Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A Instituição que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e artigos 26 e 27 da IN CAGE nº 05/2016 poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital não será permitida.

2.3. Será excluída a Instituição que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e art. 39 IN CAGE nº 05/2016.

2.4. A Instituição que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

2.5. Além do disposto no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e suas alterações por meio dos Decretos nº 53.746/2017, nº 54.157/2018 e nº 54.973/2019, deve-se atentar aos requisitos para participação dispostos na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## **3. DA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. O Edital será divulgado no Portal de Convênios e Parcerias RS - <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> e no site da STAS <http://www.stas.rs.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do edital.

3.3. A Instituição interessada realizará sua inscrição, no portal de convênios e parcerias, preenchendo todos os campos do sistema e ainda deverá anexar os arquivos que



tratam os itens 4.1 – Proposta Técnica – e 4.2 – Documentação – no Portal Convênios e Parcerias RS, conforme cronograma, item 5 deste edital.

3.4. Os arquivos anexados, no portal, devem identificar as respectivas exigências dos itens: 4.1 e 4.2.

3.5. Após o anexo dos arquivos no Portal fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS**

A avaliação da proposta técnica e da documentação é realizada em duas etapas distintas. A primeira etapa a ser analisada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria N° 019/2021, publicada no DOE, em 20 de abril de 2021, diz respeito ao julgamento das propostas técnicas, conforme exigências previstas no item 4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ocorre a segunda etapa, também realizada pela referida Comissão, que diz respeito à avaliação dos documentos listados no item 4.2 (Arts. 9°; 26; 27; 39 e 43 IN CAGE N° 05/2016 e IN CAGE 11/2019).

A Instituição Comunitária de Educação Superior deverá apresentar na proposta técnica:

4.1. No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho (modelo de plano de trabalho, anexo III) com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Instituição para atingir os objetivos da parceira, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da Instituição Comunitária de Educação Superior;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da Instituição Comunitária de Educação Superior, formada por bens ou serviços, economicamente mensurável. Conforme Decreto Federal de n° 8.726, de 27 de abril de 2016 – art.12, parágrafo único, não será exigida



contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;

g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

4.2. A Instituição Comunitária de Educação Superior deverá apresentar os arquivos com a Documentação contendo:

a) Estatuto da Instituição vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Instituição com aquelas objeto deste Edital;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Ata de eleição do quadro de dirigente atual da Instituição, registrada no órgão competente;

d) Relação do quadro dirigente atual da Instituição (modelo anexo VIII), com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo), cópia da carteira de identidade (RG) do responsável legal da Instituição e comprovante de endereços conforme item e) abaixo;

e) Comprovantes de endereço da sede da Instituição e dos integrantes do seu quadro dirigente;

f) Certidões de regularidade da Instituição perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

g) Declaração da Instituição de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS (modelo anexo VII);

h) Declaração da Instituição, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo no anexo V);

i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado. (modelo no anexo VI);

j) Declaração do dirigente máximo da Instituição pela veracidade de todas as informações; e,

l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras Instituições ou órgãos públicos dentre outros.

4.3. Os documentos constantes no item 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Instituição e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

## 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Procedimentos</b>	<b>Prazos</b>
5.1 Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data de publicação do extrato deste edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.2 Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.3 Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.4 Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.5 Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.



5.6 Resposta aos pedidos de impugnação	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 Tornar públicas as Propostas Técnicas.	No 4º (quarto) dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.8 Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	07 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da STAS.
5.9 Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No 1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 Tornar pública a Documentação.	No 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público da Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da STAS.
5.12 Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No 1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.14 Comunicação às Instituições Comunitárias de Educação Superior sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.15 Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito e decisão pelo titular da STAS	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16 Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17 Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Instituições Comunitárias de Educação Superior (Proponentes).	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.
5.19 Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Instituições Comunitárias de Educação Superior.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
5.20 Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.



5.21 Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.
---------------------------	--------------------------------------

## 6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção, colegiado, destinada a processar e julgar o presente chamamento público, instituída pela Portaria nº 019/2021 publicada no DOE de 20 de abril de 2021 e tornará públicas as propostas técnicas, conforme o cronograma item 5.7.

6.2. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória, quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal das Instituições Comunitárias de Educação Superior para firmar parceria.

6.3. Serão desclassificadas do certame, na etapa classificatória, as OSCs cujas propostas técnicas não apresentem: a) adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento (Art. 3º IN CAGE Nº 05/2016 e IN CAGE 11/2019) ou; b) o mínimo de 60 pontos totais, quando somados os critérios de análise e valoração da OSC (I) e da avaliação das propostas técnicas (II). Para o atingimento da pontuação total, a OSC deverá, minimamente, atingir 20 (vinte) pontos na Análise e valoração da OSC e 40 (quarenta) pontos na Avaliação das propostas técnicas, conforme estabelecido no Anexo I do Edital de Chamamento – Termo de Referência, item 13.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Instituições Comunitárias de Educação Superior em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das Instituições será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a Instituição Comunitária de Educação Superior com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6. No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a Instituição que atender



os critérios de desempate, abaixo definidas.

- 1º) Melhor nota no critério Análise e Valoração;
- 2º) Melhor nota no critério Avaliação das Propostas Técnicas e;
- 3º) Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Avaliadora.

6.7. As Instituições poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade no Portal de Convênios e Parcerias RS.

6.8. Ao final do processo, serão ordenadas as quatro melhores propostas técnicas para firmar Termos de Colaboração, as OSCs deverão, cumulativamente, atender os itens 2 e 4 deste edital.

6.9. Todos os atos da Comissão de Seleção serão fundamentados.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Instituições mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da STAS, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias/RS.

7.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Instituições classificadas por meio de publicação Portal de Convênios e Parcerias/RS.

7.3. Quando as Instituições se manifestarem em relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da STAS, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias/RS e no DOE/RS.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



8.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-ão de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Estadual nº 53.175/2016, Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016 e manuais disponíveis no portal de convênios e parcerias <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

8.2. A prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

8.3. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria estiver evidenciada impropriedade, ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário;

c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.4. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão incluir, no Portal de Convênios e Parcerias RS, as informações e os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com o respectivo material comprobatório tais como :lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial se devidamente justificado;

b) relatório execução financeira, do termo de colaboração ou do termo de fomento, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e o comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica;



- c) cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, observados os requisitos previstos no art. 52 da IN CAGE 05/2016;
- d) cópia dos comprovantes de pagamentos realizados;
- e) extratos bancários, inclusive das aplicações financeiras, da conta corrente específica da parceria;
- f) os dados da equipe de trabalho referidos no art. 52 da IN CAGE 05/2016, §1º, alínea “d”, em campo próprio no portal de Convênios e Parcerias RS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

9.2. As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

9.3. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.4. As Instituições se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

9.6. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e sítio oficial na internet.

9.7. Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos

9.8. As Instituições selecionadas como vencedoras no chamamento público serão convocadas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social - STAS para comparecer,



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar dos procedimentos.

9.9. O titular da STAS resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 7 de junho de 2021.

**Ronaldo Nogueira de Oliveira**

Secretário de Estado do Trabalho e Assistência Social



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, consoante com o fomento ao artesanato gaúcho dentro das competências desta política pública estabelecida por lei, vem através deste Edital de Chamamento Público, contemplar as Instituições com aporte financeiro para desenvolver a pesquisa, o mapeamento, a construção de indicadores do segmento artesanal gaúcho, capacitação de grupos de artesãos de, no mínimo, 25 artesãos e entrega de 01 (um) ou mais produtos identitários valorizando a cultura e a identidade territorial das diferentes regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse aporte financeiro se dará através do Fundo Estadual e Apoio a Inclusão Produtiva – FEAIP.

O artesanato é a expressão do patrimônio cultural, do repertório individual ou coletivo, acumulado pela comunidade através de técnicas repassadas entre gerações podendo proporcionar o desenvolvimento sustentável do indivíduo e das comunidades envolvidas com essa produção.

O levantamento dos dados desta pesquisa e o mapeamento dos territórios definidos, propocionará à STAS exercer ações futuras, naquelas regiões, permitindo fortalecer e desenvolver o crescimento do artesanato estadual, principalmente, neste momento de pandemia.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A produção artesanal, por suas características, constitui-se em uma significativa atividade econômica, com alto potencial de crescimento e geração de trabalho e renda.

Segundo dados do Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), no ano de 2018, foram lançados em notas fiscais, mais de 1,9 milhões de peças de artesanato, que totalizaram mais de R\$ 33 milhões, em um universo de aproximadamente 60.000 (sessenta mil)



artesãos registrados no PGA.

O artesanato é um importante meio de expressão das diferenças culturais das populações. Patrimônios culturais imateriais de uma população, as práticas artesanais constituem-se como marcadores identitários que caracterizam o povo de uma região ou território e reforçam sentimentos de pertencimento a identidades regionais.

A valoração do artesanato fundamenta-se na capacidade de carregar essas especificidades culturais locais nos seus produtos. Esse duplo caráter do artesanato, simultaneamente ferramenta de geração de trabalho e renda e artefato cultural, implicando, também, em um desafio para as políticas públicas.

Diante deste panorama, a STAS, que exerce a coordenação das políticas públicas do artesanato através de sua vinculada FGTAS, propõe o objeto deste Chamamento que consiste em selecionar Instituições para divulgar as linhas temáticas de pesquisas e estudos prioritários para o ano de 2021, manifestando o interesse em colaborar por meio da apresentação de projetos que contribuam para o fortalecimento do setor artesanal gaúcho, visando demonstrar a realidade desse segmento no Estado.

Através dos resultados dessa pesquisa e mapeamento, a STAS poderá atuar no desenvolvimento e promoção dos meios e condições necessários para o setor artesanal em cada localidade do Rio Grande do Sul.

### **3. OBJETO E OBJETIVOS**

O objeto deste edital será a pesquisa, o mapeamento, a construção de indicadores do segmento artesanal gaúcho, a capacitação de grupos de, no mínimo, 25 artesãos por COREDE para apresentação de 01 (um) ou mais produtos com identidade cultural e técnica da região pesquisada e mapeada.

O projeto será constituído por meio de propostas que deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas nos itens 4 e 8.

#### **3.1 Objetivo Geral:**



O Objetivo geral consiste em mapear e desenvolver linhas temáticas, as técnicas, as matérias-primas locorregionais desenvolvendo, com essa pesquisa, a capacitação de, no mínimo, 25 artesãos e apresentação de 01 (um) ou mais produtos que sejam característicos da região a partir dos estudos prioritários do segmento artesanal gaúcho, para o desenvolvimento regional.

### **3.2 Objetivos**

O presente Edital tem a finalidade de selecionar quatro propostas técnicas, limitadas a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma, provenientes de organizações da sociedade civil, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul que, promovam o objeto deste edital. Os valores alocados pelo Estado serão, exclusivamente, para ações de custeio, sendo vedadas propostas que contemplem itens de investimento. A Contrapartida da OSC no projeto é eventual e, se for o caso, deverá ser formada por bens e serviços economicamente mensuráveis.

Cada Instituição poderá enviar somente uma Proposta Técnica, em conformidade com o Edital de Chamamento Público item 1.5, este Termo de Referência e, ainda, indicar no Plano de Trabalho o Corede que realizará o projeto e o atendimento das ações e metas propostas na parceria.

Ao final do processo, serão ordenadas as quatro melhores propostas técnicas que atenderão aos quatro Coredes especificados para firmar Termos de Colaboração.

As OSCs deverão, cumulativamente, atender aos itens 2 e 4 deste edital.

As parcerias firmadas terão por objeto a pesquisa, o mapeamento, a construção de indicadores do segmento artesanal gaúcho, a capacitação de grupos de, no mínimo, 25 artesãos por COREDE para apresentação de 01 (um) ou mais produtos com identidade cultural e técnica da região pesquisada e mapeada.

## **4. METAS**

- Pesquisa territorial do artesanato gaúcho no Estado do Rio Grande do Sul. Levantamento de informações sobre o território de abrangência devendo constar no



conteúdo: história, cultura, tradições, geografia, fauna e flora, arquitetura (iconografia local), religiosidade, peculiaridades;

- Diagnóstico sobre o setor artesanal da região sobre a realidade dos artesãos e do setor artesanal. Detalhamento sobre quais as principais técnicas, produtos, Casa do Artesão e outros aspectos do setor. Mapear e definir aspectos relacionados à produção, aquisição de matéria prima, mercado consumidor, histórico do grupo de produção; desenvolvimento e inovação de produtos artesanais em Rede;
- Conhecimento do perfil dos grupos de artesãos através de entrevistas, questionários, cadastramento, registros e também uma análise sobre produtos, técnicas de produção e mercados alcançados;
- Capacitação de, no mínimo, 25 artesãos, por COREDE, para apresentação de 01 (um) ou mais produtos que sejam característicos da região (técnica e matéria prima).

## **5. PÚBLICO-ALVO**

A identificação e mapeamento dos artesãos ou grupos de artesãos e suas especificidades nas regiões de abrangência definidas neste edital.

## **6. EQUIPE DE TRABALHO**

A Instituição, obrigatoriamente, deverá indicar 01 (um) coordenador e, sua equipe técnica de trabalho pela execução do projeto de pesquisa, mapeamento e capacitação no segmento do artesanato no Estado do Rio Grande Sul.

## **7. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A STAS indicará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria e o Gestor da parceria, para realizar o acompanhamento da execução do projeto, bem como o monitoramento e a avaliação do atingimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho pactuado.



A STAS utilizará os indicadores de avaliação de resultado do projeto (quantitativo e qualitativo) relacionados no item 4 e 8, deste Termo de Referência.

Os indicadores de avaliação de resultados serão de acordo com os objetivos e metas deste edital.

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social – STAS exercerá a coordenação e fiscalização do Termo de Colaboração.

## **8. FOCO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Cabe à Instituição executar atividades relacionadas de acordo com o item 5 deste Termo de Referência e outras que se fizerem necessárias para atingir o objeto do projeto.

8.1. A Instituição deverá indicar um coordenador responsável e sua equipe técnica de trabalho para desenvolver o projeto.

8.2. A Instituição deverá fornecer espaço físico para as capacitações dos grupos de artesãos, assim como, todos os materiais necessários e insumos.

8.3. Promover a participação dos grupos de artesãos nas diferentes interações com o devido custeamento, de quaisquer custos de deslocamento e alimentação/lanche.

8.4 A Instituição deverá difundir os resultados da pesquisa, através de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive através de mídias digitais. Linhas temáticas prioritárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, do mapeamento e capacitação dos grupos de artesãos.

8.5. Apresentar lista/mapa das cidades envolvidas na pesquisa e seus respectivos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES).

8.6. Apresentar a quantidade de artesãos envolvidos na pesquisa, assim como gênero, idade, povos (comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, etc).

8.7. Apresentar o perfil dos entrevistados: qual o tipo de artesanato trabalha, por exemplo, artesanato tradicional, artesanato indígena, artesanato típico regional étnico ou artesanato contemporâneo.

8.8. Apresentar dado estatístico da localidade do trabalho dos entrevistados se zona rural ou zona urbana.

8.9. Apresentar dados sobre a escolaridade dos entrevistados;



8.10. Apresentar dados sobre as categorias que estes entrevistados estão enquadrados: artesão individual sem carteira; artesão individual com carteira; artesão microempreendedor individual (MEI).

8.11. Apresentar dados percentuais se entrevistados participam ou não de programas de políticas públicas e qual programa pertencem se Programa Gaúcho do Artesanato (PGA) ou Programa de Artesanato Brasileiro (PAB).

8.12. Apresentar quais as técnicas de artesanato mais utilizadas em cada região assim como, costura, renda, crochê, tecelagem, bordado, trançado etc.

8.13. Apresentar quais matérias primas são as mais utilizadas em cada região como, barro, madeira, pedras, fios e tecidos etc.

8.14. Apresentar o tempo por dia de dedicação dos entrevistados ao artesanato e se há participação da família no processo ou se há funcionários.

8.15. Apresentar o percentual de famílias que possuem o artesanato como fonte de renda única.

8.16. Apresentar quais as formas que esses entrevistados comercializam seus produtos se em pontos de vendas (formais ou informais), feiras ou por encomendas.

8.17. Apresentar forma de como colaborar para o desenvolvimento, melhoria da qualidade e competitividade do produto de origem artesanal de modo sustentável.

8.18. Apresentar como a Instituição pode contribuir para a expansão e divulgação da produção de futuros produtos identitários, através de soluções de comunicação visual (design gráfico) para mercados locais, regionais, nacionais e internacionais.

8.19. Apresentar como a Instituição pode desenvolver e estimular os produtos de referência cultural identitária, caracterizando o produto ao seu lugar de origem, seja através do uso de matérias-primas ou técnicas de produção típicas específicas, seja pelo uso de elementos simbólicos que façam explícita menção às origens de seus produtores e antepassados.

8.20. Apresentar, no plano de trabalho, o cronograma de capacitação dos grupos de artesãos, tais como, dias por semana/horas aula.

8.21. Capacitar, a partir do item 4.2.15, grupo de, no mínimo, 25 artesãos e apresentar 01 (um) ou mais produtos com identidade cultural e matéria-prima específica da região pesquisada e mapeada com potencialidade de desenvolvimento futuro que



servirá para o crescimento e valorização dos produtos artesanais da região.

8.22. Apresentar o resultado da pesquisa, mapeamento e produtos desenvolvidos na capacitação dos artesãos através de catálogo digital ou físico.

8.23. Apresentar, se a instituição achar necessário, complementação das metas deste edital, para aprimoramento do objeto proposto.

8.24. A Instituição deverá incluir, em todos os materiais disponibilizados e nas plataformas digitais a identidade visual da STAS, a identidade visual do Projeto RS TER e a identidade visual do Governo do RS. O contato para solicitação das devidas logomarcas pode ser realizado através dos telefones: 51 3288-6414 ou 3288-6436 e através do e-mail: felipe-farias@stas.rs.gov.br

8.25. A Instituição Comunitária de Educação Superior deverá prestar contas do recurso financeiro conforme IN CAGE 05/2016, Capítulo IV, Da Prestação de Contas.

## **9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

A OSC deverá especificar o cronograma de desembolso financeiro que atenderá as necessidades para realização do projeto.

As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

Cada parcela do repasse estará vinculada a uma única meta, gerando prestação de contas parcial específica.

Excetuam-se do disposto acima as parcerias que possuem objeto único e indivisível, cuja fração executada não possa ser aproveitada, por sua natureza, para fins de atendimento aos objetivos da parceria, mediante justificativa específica.

Se o objeto for único e indivisível, a liberação dos valores da concedente será em parcela única e vinculada ao mês 1. Para tal, a OSC deve apresentar justificativa específica, comprovando a indivisibilidade do objeto.

## **10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**



### 10.1. Abrangência Territorial

Para realização desta parceria, a Instituição deverá atender os requisitos deste termo de referência, sendo desenvolvidas as atividades nas áreas de abrangência de atuação definidas nos territórios das regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES: Noroeste Colonial, Sul, Metropolitano Delta do Jacuí e Serra.

A Instituição poderá encaminhar somente uma proposta, selecionando o COREDE que realizará o objeto deste edital, não podendo ser aplicada a outro Corede.

A seleção das propostas apresentadas deverá ser, exclusivamente, por concorrentes sediados no Estado do Rio Grande do Sul buscando, dessa maneira, viabilizar a execução da política pública mais especializada.

## 11. RESULTADO ESPERADO

O resultado esperado com a pesquisa, mapeamento, capacitação e apresentação dos produtos do setor artesanal gaúcho apontará, através dos critérios utilizados, a necessidade de cada região onde a STAS, através de políticas públicas, buscará fomentar e promover o desenvolvimento das localidades incentivando a qualificação e formação dos profissionais do segmento artesanal e contribuindo para a ampliação das ferramentas e ações de gestão na cadeia produtiva.

## 12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA DA OSC

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios, conforme Proposta Técnica, item 4.1 deste Edital.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I. Análise e valoração da Instituição</b>	40 pontos



<b>II. Avaliação das propostas técnicas</b>	60 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	100 pontos

Será eliminada do certame a OSC cuja proposta técnica não apresente:

a) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento (Art. 3º IN CAGE Nº 05/2016 e IN CAGE 11/2019);

b) O mínimo de 60 pontos totais, quando somados os critérios de análise e valoração da OSC (I) e da avaliação das propostas técnicas (II). Para o atingimento da pontuação total, a OSC deverá minimamente atingir 20 (vinte) pontos na Análise e valoração da OSC e 40 (quarenta) pontos na Avaliação das propostas técnicas.



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção das propostas que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I. Análise e valoração da Instituição</b>	40 pontos
<b>II. Avaliação das propostas técnicas</b>	60 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	100 pontos

**I) ANÁLISE E VALORAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

	<b>Análise, valoração e composição da equipe técnica executora</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Ter sede nas áreas dos Coredes (Nordeste Colonial, Sul, Metropolitano Delta do Jacuí e Serra) estabelecidos neste Edital. Possui sede nas áreas dos Coredes do Termo de Referência (10,0) pontos. Possui sede nas áreas de outros Coredes (5,0) pontos	10
2	Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de existência da Instituição. (5,0) pontos. Comprovação por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	5
3	Ter experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria (pesquisa, mapeamento, capacitação) ou de natureza semelhante. (5,0) pontos. Não Possui (0,0) pontos *Comprovação mediante apresentação de documentos	5
4	Formação do coordenador responsável pela execução e acompanhamento do projeto: Possui graduação ou especialização (10,0) pontos Não Possui (0,0) pontos *Comprovação mediante documentos (Certificados, diplomas, atestado	10



	de capacidade técnica, etc)	
5	<p>Os profissionais que integram a equipe técnica para desenvolver o projeto apresentam as qualificações e experiência nas metodologias abordadas no projeto. (10,0 pontos)</p> <p>Não Possui (0,0) pontos</p> <p>Obs: Deverá apresentar a relação dos profissionais que integram a equipe técnica e a comprovação se dará através de certificados, cursos de qualificação, grau de instrução.</p>	10
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>40</b>

## II) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

<b>item</b>	<b>Critérios para avaliação das propostas técnicas</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	<p>O grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria e das disposições deste edital;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de atendimento satisfatório (15,0 pontos)</li><li>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10,0 pontos)</li><li>- Não atendimento (0,0 ponto) – Desclassificação da proposta</li></ul>	15
2	<p>Apresenta informações detalhadas sobre as ações a serem executadas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para cumprimento das metas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de atendimento satisfatório (15,0 pontos)</li><li>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10,0 pontos)</li><li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li></ul>	15
3	<p>A proposta demonstra estrutura física, equipamentos e materiais necessários, da Instituição, para o cumprimento do Objeto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de atendimento satisfatório (15,0 pontos)</li><li>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10,0 pontos)</li><li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li></ul>	15



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4	Apresentação do cronograma físico e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros que melhor se adapte com as atividades a serem executadas na parceria;  - Grau de atendimento satisfatório (15,0 pontos) - Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10,0 pontos) - Não atendimento (0,0 ponto)	15
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>60</b>



### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO (sugestão)

O plano de trabalho é o instrumento que integra o Termo de Colaboração/Fomento/Parceria, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pela Organização Parceira.

Conforme o Artigo 22 da IN CAGE 05/2016. Deverá constar no **plano de trabalho** de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - **descrição da realidade** que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

II - **descrição de metas** a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - **previsão de receitas e de despesas** a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - **forma de execução das atividades ou dos projetos** e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

IV - **definição dos parâmetros** a serem utilizados para a **aferição do cumprimento das metas**.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente <small>A Organização Parceira deve efetuar a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul (Art. 56 IN CAGE N° 05/2016 e IN CAGE 11/2019)</small>	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço			C.E.P.
Home Page:		e-mail:	



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Indicar o título do projeto a ser executado	Início (a partir da Publicação no DOE)
<b>Identificação do Objeto:</b> O objetivo deve apontar, de forma ampla e direta, aquilo que se <b>deseja alcançar</b> . Descrever de <b>forma clara, sucinta e bem definida</b> o produto final que se pretende alcançar no projeto.		
<b>Justificativa do projeto:</b> Descrever as razões para a celebração da parceria, explicar qual é o problema social e por que razão é importante, e necessário, implementar o projeto na situação atual evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.		
<b>Identificação do Público Alvo:</b>		
<b>Área de abrangência:</b> Indicar o Corede prioritário onde será desenvolvido o projeto, bem como os municípios a serem atendimentos no respectivo Corede.		
<b>Histórico da OSC:</b> Preencher com o histórico da OSC proponente do projeto.		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial da entidade (OSC) para execução do objeto.		

## 3. OBRIGAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas.

ATIVIDADES		PRAZOS						
Nº	Descrição	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	...
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

#### 5. METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma físico descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreve claramente o cronograma de execução para cada meta.

Meta	Etapas	Fase	Descrição	Indicador Físico	Duração	Início	Término	Unidade	Quantidade
Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período. Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)	Cada uma das ações em que se divide a meta	Cada uma das ações em que se divide a Etapa	Descrever de maneira resumida a ação (detalhando a etapa ou a fase a ser atendida.	Parâmetro para aferir o cumprimento da meta	Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.	Prazo	Prazo	Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)	Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

\*Construir um quadro conforme o exemplo para cada meta



## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos.

Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública.

Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

Caso haja previsão de despesa com remuneração da equipe de trabalho, informar que os valores são compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e as convenções coletivas de trabalho e o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual, em seu valor bruto e individual (Art. 45, I e II, IN CAGE nº 5 de 2016 e suas alterações).

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração e diárias da equipe de trabalho, custos indiretos e aquisição de equipamentos e material permanente.

Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

As despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil podem contemplar pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, poderão ser pagas durante a vigência da parceria, desde que tais valores: estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir no Portal de Convênios e Parcerias RS a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

parcela da despesa.

O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive no Portal de Convênios e Parcerias RS, aos valores pagos com recursos da parceria, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho.

Poderão ser pagas diárias, para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Custos Indiretos</b>							
Item	Meta	Etapa	Fase	Especificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1							
2							
3							
SUBTOTAL R\$							
Custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.							
<b>Material Permanente</b>							
Item	Meta	Etapa	Fase	Especificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1							
2							
3							
SUBTOTAL R\$							
<b>Material de Consumo</b>							
Item	Meta	Etapa	Fase	Especificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1							
2							
3							
SUBTOTAL R\$							
Os materiais previstos devem demonstrar minimamente relação com os temas das oficinas e demais atividades referentes à execução do objeto.							
<b>Viagens, Transporte e Deslocamento</b>							
Item	Meta	Etapa	Fase	Especificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1							
2							
3							
SUBTOTAL R\$							
Se houver previsão de gastos com transporte, demonstrar que estes não fazem parte dos deslocamentos contidos nas diárias para que não haja duplicidade.							
<b>Serviços de Terceiros</b>							



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Meta	Etapas	Fase	Especificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1							
2							
3							
<b>SUBTOTAL R\$</b>							
Serviços de terceiros são referentes a despesas com remuneração de equipe de trabalho diretamente vinculada e proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria visando a execução do objeto.							
<b>Pessoal</b>							
Item	Nome	Formação	Função no Projeto	Total de Horas no Projeto	Custo Salário + Encargos	Pertence à Equipe Técnica Própria ou Será Contratado?	Custo Total
1							
2							
3							
<b>SUBTOTAL R\$</b>							
*Informar se algum dirigente da OSC proponente do projeto será remunerado por fazer parte da equipe de trabalho, caso o mesmo exerça função direta no projeto. **Os valores apresentados são compatíveis com os valores de mercado. As despesas com remuneração da equipe de trabalho observam os acordos e as convenções coletivas de trabalho.							

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros, em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto que demonstre o planejamento da utilização dos recursos.

As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração. No caso de liberação dos recursos em mais de uma parcela, a primeira não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da parceria e, quando houver repasse em parcela única, esta não poderá ser superior a R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(cinquenta mil reais) (Instrução Normativa CAGE nº 5 de 2016 e suas alterações).

Excetuam-se do disposto acima as parcerias que possuem objeto **único e indivisível**, cuja fração executada não possa ser aproveitada, por sua natureza, para fins de atendimento aos objetivos da parceria, mediante justificativa específica. estabelecido no edital.

Meta		Cronograma de desembolso (proponente)*						
Nº	Descrição	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês...	Mês...	Mês...
1								
2								
3								
4								

\*Se o objeto for único e indivisível, a liberação dos valores da concedente será em parcela única e vinculada ao mês 1. Para tal, a OSC deve apresentar justificativa específica, comprovando a indivisibilidade do objeto. Do contrário, as parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

Meta		Cronograma de desembolso (contrapartida)*						
Nº	Descrição	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês...	Mês...	Mês...
1								
2								
3								
4								

## 8. GESTOR



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.

## 9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto ao ....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

## 10. APROVAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA

Do representante da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

FPE Nº XXX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – STAS E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da STAS, sediada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.633/0001-95, neste ato representado (a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Instituição Comunitária de Educação Superior, sediada na XXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXX, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal, XXXX, residente na XXXXX, portador da CI nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de dezembro de 2016, celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente termo de colaboração inscrito no sistema de finanças públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº XXX/XXXX, visa promover a pesquisa, o mapeamento e a construção de indicadores do segmento artesanal gaúcho conforme Plano de Trabalho aprovado pela administração pública, parte integrante e indissociável deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração aqueles definidos no Item 3 do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital de Chamamento Público nº XXX/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES**

### **I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,



i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;

b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;

c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

d) manter escrituração contábil regular;

e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;

i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;

j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,



1) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: XXXX                      Recurso: XXXX

Natureza da Despesa: XXXX                      Empenho: XXXX

Data do Empenho: XXXX

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) conforme o cronograma de desembolso.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de (XX) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE N°5/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor, designados pela Portaria N° XXX/2021, publicada no DOE, em XX de XXXXX de 2021, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.



## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
- b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016 e suas alterações posteriores, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.



**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA DECIMA – DOS BENS**

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**



O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 7 de junho de 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de Estado

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Representante da Organização Parceira



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 73 da Lei  
15.608/07 e 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Obs.: Em caso  
afirmativo, assinalar a ressalva acima) LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da entidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO VI

### MODELO CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(art. 33, V, c) da Lei nº 13.019/2014 e art.30, IV, c) do Decreto nº 53.175/2016)

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 53.175/2016, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

**1 RECURSOS HUMANOS:**

**2 INSTALAÇÕES FÍSICAS:**

**3 EQUIPAMENTOS:**

**4 MOBILIÁRIOS:**

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **ANEXO VII**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO** **(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 42 do Decreto nº 53.175/2016)**

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e artigos 38 e 39 da Instrução Normativa da CAGE 05/2016.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO VIII**  
**MODELO - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**  
**(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art.31, IV do Decreto nº 53.175/2016)**

Nome:		Estado Civil:	
CPF:		Profissão:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ( )	Telefone ( )	E-mail	

\*inserir quantos campos forem necessários

Local e data de assinatura.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC